DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Editais 3
Lei Aldir Blanc 3

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN 5
Atos Administrativos 5
Concessão de Aposentadoria 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PROCESSO N.º 50/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2024

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, além de outros a serem utilizados em obras do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I. Decorrido o prazo para recurso, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da presente licitação, às empresas: **BERENICE PARMIGIANI DOS SANTOS - ME**, no valor total de R$ 93.740,30 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos) e **CONTATTOS MAIS LTDA**, no valor total de R$ 13.881,00 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais). Álvaro de Carvalho/SP, 03 de Julho de 2024. ADILSON DE OLIVEIRA LOPES **-** Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19

ATA DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, fizeram-se presentes os membros da Comissão de seleção, acompanhamento e avaliação abaixo assinados, devidamente designados na Portaria nº 3.613, de 20 de junho de 2024, com a finalidade de abrir os envelopes e arquivos para análise da documentação da chamada pública supracitados com observância da Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A reunião teve início com a verificação dos documentos e projetos enviados por e-mail no dia um de junho (01/07/2024) por um proponente. Os resultados dispostos a seguir são provenientes da Etapa de Análise de Mérito Cultural e da Etapa de Habilitação dos Proponentes, realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento em estrita conformidade com o Edital de Chamamento Público.

CATEGORIAS – ART 7 INCISO II				
Proponente	**Identificação**	**Projeto**	**Nota Mérito Cultural**	**Status**
VIP Produções e Eventos Promissão	28.177.980/0001-11	Arraiálvaro	40	Habilitado

Contra a decisão da fase de seleção e habilitação caberá recurso fundamentado e específico, dirigido à Comissão Técnica de Seleção, encaminhado exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19

prefeitura@alvarodecarvalho.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. A presente sessão foi declarada encerrada às 9h50min (nove horas e cinquenta minutos). Nada mais havendo a tratar-se foi lavrada a presente ata, que lida e considerada de acordo, assinada por todos os presentes, tudo na forma da legislação vigente.

Hiago Braskovick Pinheiro

Hiago Braskovick Pinheiro

Cláudia Vergínia de Souza Odilon

Maira Duarte Del Castilho

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA Nº. 090/2024.

Concede Aposentadoria a Aparecida Paulino Antônio de Oliveira

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR, por tempo de contribuição e idade, a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora APARECIDA PAULINO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG nº 18.535.162-1 SSP/SP, CPF nº 046.540.748-05 e PASEP nº 122.43498.97-0, no cargo de Professor – PEB I, referência 2D, nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2022, com proventos mensais correspondente à 60% da média aritmética obtida com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

.

Art. 2º. O benefício da aposentadoria fica fixado no valor de R$ 2.316,94 (Dois Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos), que será pago a cargo do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

Art. 3º. A servidora passa para a inatividade contando com 27 (Vinte e Sete) anos, 6 (Seis) meses e 27 (Vinte e Sete) dias de tempo de contribuição, correspondentes aos seguintes períodos:

I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAPEN: 20 (Vinte) anos, 1 (um) mês e 8 (Oito) dias, de acordo com a Certidão do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS: 7 (Sete) anos, 5 (cinco) meses e 19 (Dezenove) dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 01 de julho de 2024.

JOÃO GERALDO DE SOUZA
Presidente - FAPEN

.....